

EDITAL Nº 09/2013

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA OVINOCAPRINOCULTURA DE CORTE NO ESTADO DA BAHIA

O Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação e Reforma Agrária, Aquicultura e Pesca - SEAGRI/ Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)/ Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA)/ Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR / Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e a Casa Civil, no âmbito do Programa Vida Melhor, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de seleção de projetos, através de Manifestação de Interesse, com o objetivo de estruturar e ou dinamizar a cadeia produtiva da ovinocaprinocultura de corte, nos 115 municípios da área de atuação da CODEVASF.

O presente Edital está vinculado ao Acordo de Cooperação e Convênio firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEAGRI e a CODEVASF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, o apoio a Projetos da Agricultura Familiar, de natureza coletiva, a partir da Manifestação de Interesse apresentada por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a geração de trabalho e renda a partir do incentivo a produção de palma forrageira, denominado de "Projeto Repalma", como suporte alimentar para criação de ovinos e caprinos de corte, bem como a sustentabilidade dos empreendimentos familiares nos aspectos econômicos, sociais, culturais, ambientais e de gestão.

Considera-se, neste Edital, Empreendimento da Agricultura Familiar - EAF, a organização que possua as seguintes características:

- a) Esteja formalizada sob a forma de associação, cooperativa singular, cooperativa central, organização social, organização da sociedade civil de interesse público ou condomínio, e tenham caráter permanente;
- b) Tenha seu quadro social composto por, no mínimo, 70% de Agricultores Familiares, nos termos da Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006;
- c) Produza bens ou atuem na prestação de serviços ou de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) dos seus associados;
- d) Esteja apoiada em relações nas quais as práticas de solidariedade e reciprocidade, sejam utilizadas como fatores determinantes na realidade da produção, da vida material e social e não como meros dispositivos compensatórios.

2. DA FONTE DE RECURSOS, DO VALOR E DA DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO.

Os recursos destinados ao apoio de projetos selecionados, a partir deste Edital, serão disponibilizados pelo Governo do Estado da Bahia, por intermédio das Secretarias do Governo que possuem ações no âmbito do Programa Vida Melhor, e de recursos aportados pela CODEVASF, cujo montante global é de R\$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 6.590.930,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e trinta reais) de recursos da CODEVASF e R\$ 6.259.070,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e setenta reais) do Governo do Estado, dos quais R\$ 739.070,00 (setecentos e trinta e nove mil e setenta reais) são da contrapartida obrigatória do convênio com a CODEVASF.

Os recursos do presente Edital estão expressos em valores brutos estimados e serão disponibilizados aos projetos selecionados sob a forma de entrega de 6.000.000 (seis milhões) de raquetes de palma, 12.000 (doze mil) horas de trator para subsolagem, aração ou gradagem do solo, 200 (duzentas) máquinas multiprocessadoras de forragens com reboques e 12.400 (doze mil e quatrocentos) animais, sendo 400 (quatrocentos) reprodutores e 12.000 (doze mil) matrizes de ovinos ou caprinos, seja diretamente pelas Secretarias do Governo da Bahia através de convênio, cessão de uso ou doação, ou seja, através de outras instituições parceiras.

Dentre as propostas elegíveis apresentadas com base neste Edital, devem ser selecionadas até 200 (duzentas), cada uma para atender a 30 (trinta) famílias, com os seguintes investimentos:

- 30.000 (trinta mil) mudas/raquete de palma forrageira (1.000 mudas/raquete por família);
- 60 horas de trator para preparo do solo (em torno de 0,5 ha por família para o plantio de palma);
- 01 máquina forrageira com reboque;

- 60 matrizes (caprino ou ovino) mestiças sem raça definida (SRD) com aptidão para corte;
- 02 reprodutores P.O com aptidão para corte.

No caso dos animais, no início, apenas 12 (doze) famílias receberão as matrizes (5 por família), as quais farão repasse da mesma quantidade para mais 12 famílias após 18 (dezoito) meses. Com mais 18 (dezoito) meses, estas últimas 12 (doze) famílias fazem o segundo repasse para outras 6 (seis) famílias. Assim, serão contempladas 30 famílias no grupo.

A entrega das mudas, equipamentos, animais e execução das horas de trator, objeto deste Edital, está vinculada diretamente a efetivação do repasse dos recursos disponibilizados pela CODEVASF e da disponibilização orçamentária e financeira do Governo do Estado, no âmbito do Programa Vida Melhor.

Para todos os produtores que receberem os investimentos, será assegurado, de forma complementar, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) por, no mínimo, dois anos, prestada diretamente pelo Estado da Bahia através da EBDA, ou através de convênio ou contrato com instituições prestadoras de serviços integradas à Rede Estadual de ATER, ou ainda mediante contratos e convênios firmados pelo MDA.

As propostas selecionadas e consideradas aptas para receber os investimentos e o suporte técnico previstos neste Edital serão aquelas classificadas em ordem decrescente, de acordo com a quantidade por Território, da maior para a menor pontuação, onde serão selecionadas 200 (duzentas), distribuídas exclusivamente nos municípios da área de abrangência da CODEVASF, conforme quadro a seguir:

Território	Municípios	Quant.
Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires e Tanque Novo.	12
Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho.	12
Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, São Desidério, Santa Rita de Cássia e Wanderley.	12
Chapada Diamantina	Boninal, Bonito, Ibitiara, Morro do Chapéu, Novo Horizonte, Piatã, Rio de Contas, Seabra e Souto Soares.	20
Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipêba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique.	15
Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso e Rodelas.	6
Piemonte da Diamantina	Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Umburanas e Várzea Nova.	10
Piemonte Norte Itapicuru	Campo Formoso e Jaguarari.	8
Semi Árido Nordeste II	Jeremoabo, Pedro Alexandre e Santa Brígida.	25
Sertão Produtivo	Caetitê, Candiba, Guanambi, Iuiú, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Sebastião Laranjeiras e Urandi.	25
Sertão São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento-Sé, Sobradinho e Uauá.	10
Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho e Sítio do Mato.	20
Vitória da Conquista	Jacaraci e Mortugaba.	25
TOTAL		200

Importante realçar que a distribuição quantitativa das propostas a serem selecionadas por Território, obedeceu o critério de exclusividade dos municípios integrantes da área de atuação da CODEVASF em função da origem dos recursos do Edital combinado com o critério de equilibrar o número de beneficiários com os demais Editais do Programa Vida Melhor para o fortalecimento da mesma cadeia produtiva que estão sendo lançados simultaneamente.

Não havendo a quantidade de propostas aprovadas conforme previsto para um Território, serão contempladas propostas de outros Territórios na ordem de classificação decrescente de pontuação, da classificação geral.

3. DO PROCESSO SELETIVO.

Três etapas distintas e complementares serão levadas a efeito para a seleção das propostas apresentadas ao Comitê Gestor deste Edital, em consonância com os critérios adiante estabelecidos:

I – Habilitação Documental: análise dos documentos solicitados por este Edital, no item 6;

II – Análise da Manifestação de Interesse: análise do formulário da Manifestação de Interesse preenchido, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, onde a entidade proponente apresentará seu pleito, justificativas, número de beneficiários, qualificação da entidade para receber o projeto e assegurar sua governança em prol das famílias beneficiárias e outras informações solicitadas. Serão selecionadas, nesta etapa, as propostas que alcançarem pontuação superior a 50% da nota máxima, limitada ao dobro da quantidade de propostas, por Território, a serem selecionadas no final, totalizando 400 (quatrocentas) selecionadas para a Etapa III.

III - Visita de Campo: será feita pela equipe formada por técnicos indicados pelo Comitê Gestor, aos empreendimentos cujas propostas forem habilitadas nas Etapas I e II, sendo classificada a quantidade por Território, conforme consta no item 2 deste Edital, totalizando 200 (duzentas) propostas.

A pontuação obtida na segunda etapa (Manifestação de Interesse) será acumulada para a terceira etapa (Visita de Campo). Portanto, a pontuação final equivalerá à soma dos pontos das duas últimas etapas seletivas.

4. DA CONTRAPARTIDA DAS ENTIDADES PROPONENTES.

A instituição proponente deverá oferecer como contrapartida para cada projeto, 01 (um) galpão para guardar a máquina forrageira, podendo ser da entidade ou de um associado, e o compromisso de planejar, organizar e repassar, após 18 (dezoito) meses de recebido os animais, a mesma quantidade de fêmeas para outro grupo de 12 (vinte) famílias da mesma comunidade ou de comunidades circunvizinhas, e estas famílias, por sua vez também deverá fazer o segundo repasse, depois de 18 (dezoito) meses, a mesma quantidade de animais crias recebidas para mais 6 (seis) famílias, organizando desta forma o repasse em cadeia a cada novo ciclo de 18 (dezoito) meses, sendo objeto de fiscalização do Estado, apenas os repasses que alcancem as 30 famílias.

5. DA HABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO.

As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos devem apresentar nos seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade de apoio a produção ou serviços e ainda será necessário comprovar que:

- a) Está ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Está domiciliada/o ou estabelecida/o no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF da Instituição (DAP Jurídica) ou de pelo menos DAP Individual de 70% dos seus sócios, devendo neste último caso, apresentar lista dos sócios e número de DAP daqueles que possuem.

Para fins deste Edital, não poderão ser proponentes das propostas, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Órgãos públicos de qualquer esfera de Governo;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Entidades do sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR).
- d) Não possuir dentre os seus dirigentes, agente político de qualquer dos poderes, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge, ou companheiro(a).
- e) Entidades cujos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal sejam entre si cônjuges, companheiros ou parentes.

6. DA INSCRIÇÃO.

A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital.

As inscrições estarão abertas no período de 25 de setembro a 25 de outubro de 2013, devendo as entidades proponentes apresentar os seguintes documentos, observando que para os itens “c”, “d” e “e”, devesse apresentar cópias autenticadas ou com fé pública (carimbo e assinatura de servidor público da CAR, EBDA ou ADAB, com o “Confere com o Original” pelo menos na primeira e última folha de cada documento):

- a) Formulário de Inscrição (Manifestação de Interesse), conforme o Anexo I deste Edital, disponível para download e impressão no website das Secretarias de Estado signatárias deste Edital, que juntas compõem o Comitê Gestor Estadual, devidamente preenchido pelo responsável legal da entidade solicitante;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia da ata de constituição e de eleição e posse da atual diretoria;
- e) Cópia do CPF e do RG do responsável legal;
- f) DAP Jurídica ou Lista total de sócios com identificação (e número) dos que possuem DAP individual;
- g) Declaração de instituição credenciada no SIATER/MDA para prestar ATER, comprometendo-se a fazer o acompanhamento técnico, seja da EBDA, ou de Entidade que tem contrato ou convenio de ATER com a SEAGRI/SUAF, ou com a CAR.

A entidade proponente deve realizar sua inscrição por meio da entrega ou postagem com AR (aviso de recebimento) de envelope lacrado contendo os documentos especificados acima, em uma única via, no qual deverão constar no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

(Nome da Instituição proponente) Nome ou Título da Proposta Endereço completo Telefone e/ou e-mail para contato
--

Destinatário:

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI EDITAL 09/2013 – OVINOCAPRINOCULTURA DE CORTE Av. Luís Viana Filho, 4ª Avenida, nº 405 – Centro Administrativo da Bahia CEP: 41.745-002 – Salvador/BA - Brasil

A data do carimbo de recebimento no ato de entrega do envelope ou a postagem da correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT deverá estar compreendida no período estabelecido para as inscrições.

Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

Será de inteira responsabilidade da instituição proponente, ao se inscrever, arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital.

Cada entidade poderá concorrer, no máximo, a 01 (uma) proposta se a sua abrangência for comunitária, até 03 (três) propostas se a abrangência for municipal e até 10 (dez) propostas se a abrangência for territorial, devendo ser observado neste quesito o que consta no seu estatuto. Para os dois últimos casos, a entidade deverá apresentar cada proposta em envelope individual, com inscrição individual (Manifestações de Interesse e documentação) por comunidade rural ou assentamento.

Caso a entidade apresente mais propostas do que o indicado pelo Edital, será considerada(s) última(s) versão(ões) encaminhada(s), desde que dentro do prazo, ficando automaticamente indeferidas as propostas apresentadas anteriormente. Em caso de não diferenciação de datas, ficam todas indeferidas.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas as inscrições de propostas enquadradas em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar da seleção deste Edital:

- a) Inscrições enviadas por fax ou e-mail;
- b) Inscrições não postadas ou postadas após o período de inscrição;
- c) Ausência da documentação regular;
- d) Não atendimento pela proponente das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, à documentação e ao formulário de Manifestação de Interesse;
- e) Apresentação de propostas provenientes de integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

A avaliação, seleção e acompanhamento da execução das propostas, objeto deste Edital, será coordenada por um Comitê Gestor constituído por 08 (oito) representantes do Governo do Estado da Bahia, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

O Comitê Gestor solicitará dos órgãos participantes, equipe técnica que fará a avaliação das propostas nas 03 (três) etapas previstas, considerando os seguintes critérios:

1ª. ETAPA – ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

A Primeira Etapa de habilitação da proposta compreende a análise da documentação exigida no item 06 (seis) deste Edital e será eliminatória para as entidades proponentes que não atenderem integralmente a apresentação dos documentos e pertinência com o objeto deste Edital.

2ª. ETAPA – ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

A Segunda Etapa compreende a análise da Manifestação de Interesse apresentada pela entidade proponente que será realizada sob a coordenação do Comitê Gestor a partir da pontuação dada a cada proposta, na qual será classificada por pontuação decrescente, conforme o item 2 deste Edital.

A definição da pontuação obtida por cada proposta nesta etapa seguirá os critérios da tabela abaixo, multiplicando a pontuação obtida na coluna “Forma de Pontuação” pela pontuação da coluna “Peso”, não havendo acumulação para um mesmo item avaliado:

Item	Critério para pontuação	Peso	Forma de Pontuação	
1	Alcance aos beneficiários de menor renda (inscritos no CAD Único)	3	80% ou mais de inscritos	4
			Entre 50 e 80% inscritos	3
			Entre 20 e 50% inscritos	2
			Entre 10 e 20% inscritos	1
			Menos de 10% inscritos	0
2	Consistência e adequação da proposta em relação a atividade da ovinocaprinocultura de corte, observando a área atual ou potencial, assegurando os benefícios a serem gerados.	2	Bem consistente e adequada	5
			Consistente e adequada	3
			Pouco adequada e com baixa consistência	1
			Inconsistente e inadequada	0
3	Perspectiva de sustentabilidade econômica (apresentação da capacidade de implementar e ampliar o projeto, com gestão e geração de receita)	1	Elevada	5
			Média	4
			Pequena	3
			Baixa	1
			Não há perspectiva	0
4	Participação das mulheres como beneficiárias diretas	1	Mais de 50%:	3
			Entre 30% e 49%:	2
			Entre 10 e 29%:	1
			Abaixo de 10%:	0
5	Participação de jovens de 16 a 29 anos como beneficiários diretos	1	Mais de 50%:	3
			Entre 30% e 49%:	2
			Entre 10 e 29%:	1
			Abaixo de 10%:	0
6	Participação direta de populações, povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, povos de terreiros, moradores de fundos e fechos de pasto)	1	Mais de 30% dos beneficiários/as:	3
			Entre 10% e 29% dos beneficiários/as	2
			Entre 1 e 9% dos beneficiários/as	1
			Nenhum	0
7	Participação de famílias assent. de áreas de Reforma Agrária/ Crédito Fundiário / Cédula da Terra.	1	Sim	5
			Não	0

3ª. ETAPA – VISITA DE CAMPO:

A Terceira Etapa será constituída de visita de campo a cada um dos empreendimentos vinculados às propostas classificadas na 2ª etapa, conforme está disposto neste Edital. As visitas de campo serão realizadas por até 02 (dois) representantes das instituições que compõem o Comitê Gestor, que avaliarão a proposta localmente, seguindo a tabela abaixo, cujo valor da pontuação será obtido pela multiplicação da pontuação atribuída a cada critério pelo respectivo peso:

Item	Critério para pontuação	Peso	Forma de Pontuação	
			Bem organizados com reuniões quinzenais ou mensais	5

1	Organização dos beneficiários para realizar atividades coletivas	1	Bem organizados com reuniões bimestrais e trimestrais	4
			Organização mediana com reuniões bimestrais ou trimestrais	3
			Reúnem-se mediante convocação	2
			Não tem hábito de reunir	0
2	A entidade proponente desenvolve atividades comunitárias em prol da coletividade (mutirões, festas, eventos culturais, gincana, etc.).	1	Realiza atividades socioculturais na localidade	3
			Não realiza	0
3	Experiência do grupo com criação de ovinos e caprinos de corte	3	Excelente	3
			Razoável	2
			Baixa	1
			Sem experiência	0
4	Base de produção de ovinos/caprinos (atual e potencial) que favorecem a implantação da proposta	2	Muito boa	5
			Boa, com algumas restrições	4
			Insegura e dependerá do esforço do grupo	3
			Haverá muita dificuldade	2
			Não existe e deverá ser estruturada	1
			Inexistente	0
5	Motivação e engajamento dos beneficiários para a implantação da proposta (observada durante a visita)	1	Generalizada	3
			Mais concentrada em um grupo	2
			Bem restrita	1
			Não existe motivação e entusiasmo	0
6	Liderança para implantação e adequada operação do empreendimento	1	Existente e exercida por mais de uma liderança	4
			Existente, mas concentrada em uma liderança	2
			Inexistente	0

9. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Após a análise das propostas (2ª Etapa) e visitas de campo (3ª Etapa) por parte das equipes técnicas, compete ao Comitê Gestor validar e tornar público o resultado final da seleção, objeto do presente Edital, indicando as 200 (duzentas) propostas selecionadas.

O resultado será publicado no Site da SEAGRI (www.seagri.ba.gov.br), do Programa Vida Melhor (www.vidamelhor.ba.gov.br) até o dia 29 de dezembro de 2013. Caberá à Coordenação do Comitê Gestor esclarecer quaisquer dúvidas sobre os resultados do julgamento das propostas inscritas com base no presente Edital.

As entidades proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, endereçado via postal à SEAGRI, no endereço acima indicado, cabendo ao Comitê Gestor apreciá-lo em 03 (três) dias úteis. A Comissão enviará relatório de análise dos recursos ao Comitê do Programa Vida Melhor, para homologação, com a respectiva alteração ou confirmação do resultado final.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO.

As entidades selecionadas firmarão Termos de Compromisso, através de Convênios, ou Cessão de Uso com a SEAGRI/SUAF, ou SEAGRI/EBDA, ou SEDIR/CAR para a efetividade de implantação dos projetos.

Como condição para a celebração dos instrumentos acima, as entidades selecionadas deverão, além de promover a revalidação dos documentos que estejam eventualmente vencidos, cumprir os seguintes requisitos e apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- (i) Não possuir débitos relativos a tributos e contribuições federais, o que se comprova mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (ii) Estar regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando cabível;
- (iii) Não possuir débitos relativos às contribuições previdenciárias, o que se comprova mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, autêntica e válida, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

(iv) Não possuir restrições cadastrais que demonstrem sua inidoneidade e/ou inadimplemento contumaz, incluindo seus administradores;

(v) Assinar Termo de Compromisso para repassar a mesma quantidade de animais recebidos a outras famílias, após 18 (dezoito) meses.

Constarão nos Instrumentos formalizadores, dentre outras, as obrigações de não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações estipuladas e sem que tenha terminado sua vigência, salvo quando excepcionalmente autorizado pelo Comitê Gestor, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado.

O não comparecimento para a assinatura e/ou a não assinatura dos instrumentos formalizadores, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo projeto, cabendo ao Comitê chamar outra instituição, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CALENDÁRIO DO EDITAL.

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	25/09/2013
Último dia para postagem das Propostas e documentos	25/10/2013
Análise da habilitação da entidade proponente e da proposta (Manifestação de Interesse)	02/11/2013
Visita de Campo	20/12/2013
Divulgação dos resultados	29/12/2013

12. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

A execução e o acompanhamento dos investimentos definidos neste Edital para implantação dos projetos selecionados serão realizados diretamente pelas Secretárias e Órgãos do Governo da Bahia, por empresa especializada contratada ou ainda mediante a celebração de convênios.

A supervisão técnica e o acompanhamento das ações previstas para operacionalização e sustentabilidade dos projetos selecionados pelo Comitê Gestor serão de responsabilidade da SEAGRI/SUAF/EBDA e das demais instituições parceiras, através de seus quadros técnicos e utilizando-se de recursos próprios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A classificação das entidades proponentes selecionadas, bem como as notas de todas as demais entidades proponentes concorrentes, estará à disposição para consulta nos sites do Programa Vida Melhor, da SEAGRI/SUAF após a divulgação do resultado em veículos de comunicação com abrangência estadual.

As entidades proponentes que tiverem suas Manifestações de Interesses selecionadas comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Integração Nacional, fazendo constar as logomarcas oficiais destes entes em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), devendo sua divulgação ocorrer de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos.

O apoio do Governo do Estado da Bahia e da CODEVASF deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas concedidas ou notas publicadas pelos representantes das organizações contempladas com projetos, à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

O Governo do Estado da Bahia e a CODEVASF terão o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, caso o mesmo se encontre no exercício da função.

É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original que não tenha sido solicitado pelo Comitê Gestor.

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Comitê Gestor.

14. ANEXOS.

Anexo I - Formulário de Inscrição ou Manifestação de Interesse;

Salvador- Bahia, 05 de setembro de 2013.

RUI COSTA
Secretário de Estado da Casa Civil.
Coordenador Estadual do Programa Vida Melhor.

EDUARDO SEIXAS SALLES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO EDITAL 09/2013

NOME DO PROJETO:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

MUNICÍPIO: TERRITÓRIO:

TELEFONE DE CONTATO: ()	E-mail de contato:
---------------------------------	---------------------------

Assinatura do Presidente da Entidade

Assinatura e Carimbo do Técnico Elaborador

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. TÍTULO:
1.2. MUNICÍPIO(S) E LOCALIDADE(S) DE EXECUÇÃO DO PROJETO:
1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses):
1.4. TIPO DE COMUNIDADE (se de agricultores familiares, assentamento de reforma agrária, quilombola, indígena, fundo de pasto, urbana, terreiro, etc.):

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

2.1. RAZÃO SOCIAL E SIGLA:
2.2. ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):

CEP:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE COM DDD:	FAX COM DDD:	E-MAIL:

2.3. TIPO DE ORGANIZAÇÃO (Associação Comunitária, Central de Associações, OSCIP, OS, Cooperativa Singular, Cooperativa Central, Condomínio, outra):	DATA DO REGISTRO JURIDICO:
	NUMERO CNPJ:
	DATA DE VALIDADE DO ÚLTIMO CNPJ:

2.4. REPRESENTANTE LEGAL CONFORME ESTATUTO (nome completo):

CARGO OU FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO (presidente, coordenador, etc.):

COMPETÊNCIAS ESTATUTARIAS DO REPRESENTANTE LEGAL (transcrever do Estatuto):

2.5. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO (COORDENADORES DA AÇÃO A SER DESENVOLVIDA NA INSTITUIÇÃO, CASO O PROJETO SEJA APROVADO):

a) Nome:		Função no projeto:
Telefone de contato com DDD:	Fax com DDD:	Correio eletrônico:
b) Nome		Função no projeto:
Telefone de contato com DDD:	Fax com DDD:	Correio eletrônico:

2.6. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE COM CONVÊNIOS (descrever quantos e quais já foram feitos, especificando o órgão público e o período de execução):

3. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1. RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

3.2. ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):

CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COM DDD:	FAX COM DDD:	E-MAIL:

3.3. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (preencher apenas se Pessoa Jurídica):

3.4. PROFISSÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DO CONSELHO DA CATEGORIA (preencher apenas se Pessoa Jurídica):

3.5. CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (se tem sede própria, quantos cômodos, computadores, equipamentos, profissionais, etc.):

4. RESUMO DA PROPOSTA

4.1. INVESTIMENTOS SOLICITADOS

- () 60 matrizes caprinas de corte (SRD) e 02 Reprodutores P.O de ovinos ou caprinos;
- () 01 Máquina forrageira com reboque.
- () 30 mil mudas (raquetes) de palmas (1.000 raquetes por família).
- () 60 horas de trator (subsolagem, gradagem ou aração) para o plantio de 15,0 hectares de palma (0,5 hectare por família).

4.2. Objetivos (no que consiste e o que se pretende alcançar com a implantação da proposta):

4.3. Justificativas e motivações (quais são as razões para a implantação do projeto, porque ele é importante e quais “barreiras” pretendem superar?):

4.4. Articulação Institucional (quais instituições estão sendo mobilizadas para ajudar na assistência técnica e na capacitação para que o empreendimento funcione adequadamente?):

4.5. Relação com o Plano Territorial de Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura (Descrever qual envolvimento e participação da entidade no Plano):

5. RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Impactos (o que esperam alcançar em termos de ampliação da produção, do consumo, da renda, etc. com a implantação do projeto?):

5.2. Sustentabilidade Econômica (o projeto, depois de implantado, terá como funcionar com os seus próprios meios? Justificar como):

5.3. Gestão (como e por quem será feito a gestão do projeto?):

6. MERCADO (quais produtos serão vendidos? como e para onde a produção será comercializada? quais):

7. RELAÇÃO DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS DIRETOS:

Nome Completo	Comunidade	CPF	DAP	Cad Único*	Idade	Sexo**	Tipologia ***

(*) Cad.Único: Sim ou Não. Caso não saiba, deixar em branco

(**) Sexo: M=masculino e F = feminino

(***) Tipologia: AF = Agricultor Familiar; ARA= Assentado da Reforma Agrária; QLB= Quilombola; ACF = Assentado do Crédito Fundiário; ING = Indígena; AFP = Agricultor de Fundo ou Fecho de Pasto; URB =Urbano; TER= Participante de Terreiro.

8. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA JUNTO A PROPOSTA:

- () CNPJ da Entidade
- () Ata de fundação da Entidade (AUTENTICADO ou com FÉ PÚBLICA);
- () Ata de posse da atual Diretoria (AUTENTICADO ou com FÉ PÚBLICA);
- () Estatuto Social da Entidade (AUTENTICADO ou com FÉ PÚBLICA);
- () RG (identidade) e CPF do representante legal da entidade (AUTENTICADO ou com FÉ PÚBLICA).
- () Declaração de Contrapartida

9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:

Declaro, na condição de representante legal da instituição proponente dessa Manifestação de Interesse junto à SEAGRI que:

- a) Todas as informações prestadas são verídicas e que estou ciente que caso alguma dela seja apurada contraditoriamente, essa inscrição será automaticamente desfeita e o nome da nossa instituição figurará na lista de instituições pré-eliminadas para apresentar propostas a outros editais da mesma natureza junto ao Governo do Estado da Bahia;
- b) Devo complementar as informações para a análise dessa Manifestação de Interesse, caso seja requerida por qualquer um dos membros do Comitê Gestor, pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico;
- c) Comprometo-me a receber os membros designados pelo Comitê Gestor em nossa Instituição, caso a nossa proposta seja classificada na primeira fase;
- d) Caso essa proposta seja classificada, acionar os meios necessários à elaboração do projeto técnico, ainda que contando ou não com o apoio da SEAGRI;

e) Apresentar os documentos necessários à formalização de convênio com a SEAGRI, conforme as normas desse Edital para a implantação do Projeto, estando ciente que o não cumprimento implicará no cancelamento da classificação das fases anteriores, e

f) Disponibilizar como contrapartida 01 galpão para guardar a máquina forrageira, podendo ser da entidade ou de um associado, e o compromisso de planejar, organizar e repassar dos animais para um grupo de outras 18 famílias da mesma comunidade ou das comunidades circunvizinhas, onde cada nova família deverá receber, depois de 18 meses, a mesma quantidade de animais do mesmo padrão dos animais recebidos pelos primeiros beneficiários.

(nome)

(cargo)